



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO IV nº. 368 FÁTIMA DO SUL - MS, QUARTA-FEIRA, 06 DE JANEIRO DE 2021

PÁGINA 1 DE 2

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Assistência Social

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Secretário Municipal de Gestão Pública

CLAUDIO CESAR RIBAS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Distrital

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

Procurador Geral do Município

PAULO CESAR BEZERRA ALVES

Controladora Geral do Município

ISABEL INES PIVETA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº. 001/GP/21, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a adoção de medidas visando mitigar o contágio do Corona vírus, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII, do artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o aumento exponencial de casos de contágio do Corona vírus (COVID-19) em nosso Município, bem como dos recentes óbitos,

CONSIDERANDO que a propagação do contágio do vírus poderá colapsar os órgãos de atendimento de saúde pública, o que já se encontra no limite em nossa região,

CONSIDERANDO que, não é só do Poder Público, mas sim, de cada cidadão, o dever de contribuir com meios para a contenção do contágio, por isso a necessidade de cumprir com as recomendações dos especialistas e dos órgãos de saúde pública,

CONSIDERANDO que o uso de máscara, o distanciamento social e a higienização freqüente das mãos são as principais medidas de combate ao contágio do Corona vírus,

DECRETA:

Art. 1º.Fica DETERMINADO ao Serviço de Vigilância Sanitária o monitoramento sobre o cumprimento do estabelecido no artigo 1º. Da Lei nº. 1.278, de 04 de junho de 2020, que torna obrigatório o uso de máscara por todas as pessoas que estiverem fora de sua residência, durante a pandemia do Corona vírus (COVID-19).

Parágrafo Único.Caso haja resistência ao não cumprimento do uso da máscara, o Agente Público poderá aplicar multa ao

infrator, conforme o estabelecido nos incisos I e II do artigo 3º, da Lei nº. 1.278, de 04 de junho de 2020.

Art. 2º.**Permanece proibido** o consumo de bebidas alcoólicas nas vias públicas, salvo nos locais onde tal é permitido (calçadas de lanchonetes, conveniências e restaurantes), devendo ser observadas as regras de distanciamento,

Art. 3º.A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES dos CLUBES DE LAZER E DE EVENTOS ESPORTIVOS E FESTAS, estabelecida no Decreto nº. 145/GP/20, de 08 de dezembro de 2020, fica prorrogada por mais 30 dias. A desobediência a tal ensejará a imediata interdição do local e cassação do alvará,

Art. 4º.Permanece vedada a aglomeração de pessoas, inclusive em suas residências, sob pena de infração ao art. 268, do Código Penal;

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 06 de janeiro de 2021

ILDA SALGADO MACHADO

Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº.018/2021 DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia o servidor que menciona.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V e VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE;

Art.1º-**NOMEAR**, o Srº **JOSE PEREIRA**, para ocupar o cargo em Comissão de Supervisor de Infra Estrutura Urbano, Símbolo – DAS-101, com vaga constante no quadro I, do anexo I da Lei Complementar nº 33/A de 25 de setembro de 2001 e suas alterações.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e ou/afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos Seis dias do mês de janeiro do ano de 2021 (06.01.2021).

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal